



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SETOR DE
LICITAÇÃO



Processo Administrativo PCRA-408/2024

Assunto: Solicitação de Despesa Nº 16/2024 - Pagamento de Taxas Cartoriais de um Terreno Público - Construção da Praça de Convivência em Jandaíra/RN.

De: SETOR DE LICITAÇÃO

Para: SETOR DE LICITAÇÃO

Enviado em: 10-04-2024 às 16:11:54

Partes envolvidas: SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000524/2024 – PMJ/RN (PCRA Nº: 408/2024 – PMJ/RN)

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE TAXAS CARTORIAIS PARA A REALIZAÇÃO DO DESMEMBRAMENTO DE UM TERRENO PÚBLICO, COM ÁREA TOTAL DE 3196,28m², LOCALIZADO NA ZONA URBANA DE JANDAÍRA, REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº. 608 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANDAÍRA/RN, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NO LOCAL.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.000010/2024 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Esportes e Eventos (Despacho nº. 1), visando a contratação de serviços de pagamento de taxas cartoriais para a realização do desmembramento de um terreno público, com área total de 3196,28m², localizado na Zona Urbana de Jandaíra, registrado sob matrícula nº. 608 no cartório de registro de imóveis de Jandaíra/RN, para a construção de uma praça de convivência no local, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº 3), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho 5) e pela Assessoria Jurídica (Despacho 6).

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor do **OFÍCIO ÚNICO DO**

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Dias Marinho



MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, representado pelo Tabelião o **SR. ALCINDO GOMES DE ARAÚJO NETO**, inscrito no CPF n.º 036.016.464-12, no valor total de R\$ 2.742,91 (Dois Mil e Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos), para contratação de serviços de pagamento de taxas cartoriais para a realização do desmembramento de um terreno público, com amparo no art. 74, *caput* da Lei n.º 14.133/2021.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 10 de abril de de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Dias Marinho (CPF 058.436.154-80) em 10/04/2024 16:20:36

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Dias Marinho





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6616e685c8d55

Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

✓ Marina Dias Marinho (CPF 058.436.154-80) em 10/04/2024 16:20:36

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

<http://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=6616e685c8d55>